

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 4 de outubro 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sr.^a Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que, tendo em vista a solicitação da Recorrente, o processo de alínea “F” seria retirado de pauta. Informou ainda, que o Cons. Guilherme Salles estaria presente à sessão, até às 16:00 horas, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00012300/2022-14, Tributo ICMS, RJV 114/2022**, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Luis Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Acompanhou o julgamento deste recurso o Sr. Patrono da Recorrente, Dr. Lucas Porto Pereira, OAB/DF 51.317. Iniciado o julgamento, após o voto vista do Cons. Giovanni Leal, que votou pelo desprovimento do recurso, acompanhando o voto de divergência proferido na assentada anterior do Conselheiro Manoel Antonio Curcino, embora com outras fundamentações, sendo acompanhado pelo Cons. Fernando Rezende, **ao se colher o voto do Cons. Guilherme Sales, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. b) **Processo n. 00040-00034836/2022-82, Tributo ICMS, RJV 006/2023**, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator

Ata de sessão de 04 de outubro de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Acompanhou o julgamento deste recurso a Sra. Patrona da Recorrente, Dra. Patrícia Sales Lima Soares. Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator pelo conhecimento e desprovimento do Recurso, **ao se colher o voto do Cons. Giovani Leal da Silva, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento c) **Processo n. 0040003838/2016, Tributo ICMS, RE 50/2021**, Recorrente GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, Advogado Carlos Eduardo Domingues Amorim OAB/RS 40.881, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, acolher a preliminar de nulidade da decisão recorrida**, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que rejeitava a preliminar arguida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Giovani Leal da Silva. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo n. 00040-00023050/2022-30, Tributo ICMS, RJV 141/2022**, Recorrente KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Iniciado o julgamento, após o voto da Cons. Relatora pelo conhecimento e provimento do Recurso, **ao se colher o voto do Cons. Júlio César Nascimento de Abreu, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Neste momento, o Cons. Guilherme Salles se ausentou da sessão e a Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão ocupou seu assento à bancada. e) **Processo n. 0127-004163/2016, Tributo ITBI, RJV 25/2023**, Recorrente CR PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **f) Processo n. 0040-004392/2012, Tributo ICMS, RE 12/2022**, Recorrente NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia, OAB/SP 163.223, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Tendo em vista solicitação da Recorrente, o presente recurso, foi retirado de pauta, sendo que seu retorno à pauta de julgamento, dependerá de uma nova publicação no Diário Oficial do DF. **g) Processo n. 04034-00006468/2023-76, Tributo ICMS, RJV 61/2023**, Recorrente RONALDO BRITS TEIXEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a Pauta, foi conferida e aprovada as ementas de acórdãos referentes ao RJV 25/2023 (Ac. 229/2023), ED 12/2023 (Ac. 230/2023), RJV 61/2023(Ac. 231/2023), ED 37/2022 (Ac. 232/2023), RJV 61/2022 (Ac. 233/2023), ED 21/2023 (Ac. 234/2023), RJV 103/2019 (Ac. 235/2023 e RE/2022 (Ac. 236/2023). No momento destinado a indicações e propostas, a Cons. Vânia Nascimento sugeriu que, em relação à distribuição dos processos entre as Câmaras, os recursos da mesma matéria com o mesmo sujeito passivo (autuado) fossem distribuídos à mesma Câmara, para evitar decisões antagônicas para o mesmo autuado em relação à autuação idêntica. Isto porque, como já é de conhecimento do TARF, estão sendo interpostos vários recursos em face de autuações de pessoa física com intuito comercial de operações com eletrônicos (ex: aparelhos celulares). Tal sugestão foi aceita pelo Colegiado, tendo o Presidente adiado a distribuição de processos entre Câmaras para a próxima sessão do Pleno, após proceder os ajustes sugeridos. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 06 de outubro de 2023, sexta-feira, às

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT

Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE

Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

Conselheiro Suplente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA

Conselheira Suplente